



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SEAG/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2022 - SEAG/SRP

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, é instalada nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 012/2023 (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - SEAG/SRP, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SEAG/SRP, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COMPLEMENTAR, POR HORA TRABALHADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, e, através das Secretarias Municipais, na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para mão de obra complementar.

O objetivo da contratação desse serviço em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Portanto, a contratação de tais serviços é essencial para o funcionamento da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE e demais unidades administrativas acima elencadas, e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício de recurso.

No intuito de acelerar o serviço em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, onde foi identificado o Pregão Eletrônico Nº 04/2022 - SEAG/SRP, no qual a empresa abaixo fora

vencedora dos itens cuja especificação atende a necessidade das Secretarias do Município de Baturité.

Neste sentido, para que possamos dar sequência aos atencimentos disponibilizados pelo Município, referente à contratação de serviços de mão-obra complementar, se faz necessário a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2022 - SEAG/SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.



A PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual **AUTORIZOU** as DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, as DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registros de Preços Nº 04/2022 - SEAG/SRP.

Baturité/CE, 05 de março de 2023.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE